



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 575, de 26 de março de 2010.

“Autoriza a contratação de Monitores do Telecentro Comunitário e dá outras providências”

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) servidores para desempenharem as funções de Monitor do Telecentro Comunitário, que deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Os Monitores do Telecentro Comunitário contratados nos termos desta lei terão como atribuições os serviços de assistência, apoio e monitoramento aos usuários do Telecentro Comunitário.

Artigo 3º - A remuneração mensal devida aos Monitores do Telecentro Comunitário será equivalente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Artigo 4º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 meses, podendo ser prorrogável de acordo com a necessidade.

Artigo 5º - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 26 de Março de 2010.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal